

PROPOSTA N.º 78/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A P'LA ARTE, é uma plataforma cívica que visa estreitar as relações entre a cultura, a economia, a política, o desenvolvimento urbano, mas também o ambiente, a sustentabilidade, a inovação e o turismo, e que visa criar pontes estratégicas, quebrar barreiras, desafiar dogmas e ultrapassar fronteiras e contribuir para a conquista pela arte do seu verdadeiro lugar;
- III. A P'LA ARTE, com base num breve inquérito que realizou junto de artistas e outros profissionais das artes, comprovou que por efeito da COVID-19, cerca de duas dezenas de artistas residentes em Lisboa encontram-se sem atelier. Se a situação dos espaços de trabalho de artistas era em muitos casos precária, tornou-se extremamente grave com a pandemia;
- IV. Nesse sentido, desenvolveu um projeto denominado ESPAÇOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA com o intuito de ajudar artistas a encontrar um espaço de trabalho, de modo que a produção artística não pare solicitou o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. A P'LA ARTE, dirigiu um pedido de apoio não financeiro à Junta de Freguesia de Alvalade no dia 28 de fevereiro de 2022, para cedência de um espaço com cerca de 100m², para a continuação do desenvolvimento dos projetos dos artistas da P'LA ARTE;
- VI. A P'LA ARTE, é uma plataforma cívica pelo que, segundo o Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, Artigo 1º, do número 2, alínea i, dispensa o pedido por esta via;
- VII. Sendo a P'LA ARTE uma plataforma cívica que visa a promover a expressão artística, salvo melhor entendimento, deve aquele preceito regulamentar ser interpretado de forma extensiva, aplicando-se a outras forças de arte, designadamente, plásticas, em igualdade de circunstâncias;
- VIII. A Junta de Freguesia de Alvalade acredita que o bem-estar da população passa pela aposta em diferentes áreas da cultura, que passa por uma aposta nas mais diversas áreas culturais e artísticas, aumentando a oferta de manifestações artísticas e a criação de programas regulares, através da atribuição de apoios a entidades com trabalho reconhecido nesta matéria e da promoção direta de diversas iniciativas de índole cultural;
- IX. A Junta de Freguesia de Alvalade tem um espaço que corresponde ao pedido pela entidade, nomeadamente um armazém do Mercado de Alvalade, que poderá receber os artistas da P'LA ARTE;
- X. O espaço tem um acesso no exterior do Mercado de Alvalade, a entrada dos artistas não interfere com a logística do Mercado;
- XI. A Junta de Freguesia de Alvalade enquanto responsável pela promoção cultural da freguesia considera que esta cedência terá como contrapartida para a P'LA ARTE e para os artistas usufrutuários do espaço, ações de índole cultural, nomeadamente exposições, conversas, workshops, open studios e outras atividades conexas, conformes aos objetivos, linhas programáticas e disponibilidade de ambas as partes;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- XII. Todas as ações de índole cultural realizadas no espaço cedido pela P'LA ARTE e pelos artistas usufrutuários terão de ser comunicadas com 30 (trinta) dias de antecedência e realizadas em parceria com a Junta de Freguesia de Alvalade, fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Alvalade, através da menção expressa, "Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade" e inclusão do respetivo logotipo em todos os materiais de comunicação e na informação difundida nos meios de comunicação;
- XIII. A cedência será pelo período de 12 (doze) meses, com início a 21 de abril de 2022 e termo a 21 de abril de 2023;
- XIV. A P'LA ARTE não está autorizada a realizar qualquer tipo de obra ou benfeitoria nos espaços comerciais, que devem ser mantidos no exato estado em que são recebidos;
- XV. A P'LA ARTE obriga-se a fazer um uso zeloso e prudente dos espaços, devendo mantê-los em perfeito estado de asseio, conservação e segurança, não os utilizando de forma imprudente, nem para um fim diverso daquele a que se destinam, responsabilizando-se por todos os danos provocados por todos os intervenientes no desenvolvimento da respetiva atividade;
- XVI. Qualquer uma das partes pode resolver a presente cedência com fundamento no incumprimento definitivo das obrigações assumidas pela outra parte e denunciar, a todo o tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante comunicação à outra parte;
- XVII. A Junta de Freguesia de Alvalade pode resolver a presente cedência com fundamento numa intervenção de requalificação do equipamento, a todo o tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante comunicação à outra parte;
- XVIII. A qualidade da execução das atividades realizadas até à data, em parceria com a Junta de Freguesia de Alvalade, e o interesse daquelas enunciadas no plano do projeto, justificam que seja atribuído à P'LA ARTE um apoio não financeiro, sob forma de cedência do armazém do Mercado de Alvalade, com vista à continuidade do projeto, mormente quando os



ALVALADE

Junta de Freguesia

objetivos do projeto ESPAÇOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA, da P'LA ARTE, são conformes às linhas programáticas da Junta de Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine a atribuição do apoio não financeiro, cedendo o armazém do Mercado de Alvalade da Junta de Freguesia de Alvalade à P'LA ARTE, a partir de 21 de abril de 2022 até 21 de abril de 2023, nos termos atrás descritos.

Lisboa, 18 de abril de 2022

O Presidente,

(José Amaral Lopes)